

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## **RELATÓRIO DE BUSCA**

N.º do Pedido: Data de Depósito: Prioridade Unionista:	BR102017011634-4 01/06/2017	N.º de	e Depósito PCT:	
Depositante:	- UNIVERSIDADE FEDE UNIVERSIDADE FEDEF			
Inventor:	MARCOS ANTÔNIO AB BARROSO; ESTEVAM ALBERTO CIMINI JUNIO	DALLA J BARBO	ÚNIOR; MARCIÒ FA	LĆÃO SANTOS
Título:	"Sistema para reabilitaçã	_	iente com lesão no jo	pelho "
1 - CLASSIFICAÇÃO	IPC A61H 1/02 (	(1968.09)		
2 - FERRAMENTAS DE EPOQUE DIALOG CAPES 3 - REFERÊNCIAS PAT	ESPACENET PATE USPTO X SINI SITE DO INPI STN		Google Paten	ts
Nú	mero	Tipo	Data de publicação	Relevância *
US 6,5	599,255	B2	29/07/2003	Υ
US 201	7/0035638	A1	09/02/2017	I
US 9,1	108,080	B2	18/08/2015	Υ
US 7,:	179.234	B2	20/02/2007	Υ
4 - REFERÊNCIAS NÃO	D-PATENTÁRIAS			
Au	tor/Publicação		Data de publicação	Relevância *
Observações:				
			Rio de Janeiro, 16 d	le maio de 2023.
Maria Raquel Catalano Pesquisador/ Mat. Nº 1: DIRPA / CGPAT IV/DIN Deleg. Comp Port 006/18	560323 EC			

Página 1

- \* Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102017011634-4 N.° de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 01/06/2017

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (BRMG) ;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: MARCOS ANTÔNIO ABDALLA JÚNIOR; MARCIO FALCÃO SANTOS

BARROSO; ESTEVAM BARBOSA DE LAS CASAS; CARLOS

ALBERTO CIMINI JUNIOR

**Título:** "Sistema para reabilitação de paciente com lesão no joelho"

### **PARECER**

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data
Relatório Descritivo	1-7	870170036984	01/06/2017
Quadro Reivindicatório	1	870170036984	01/06/2017
Desenhos	1-7	870170036984	01/06/2017
Resumo	1	870170036984	01/06/2017

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	x	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	х	

#### Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI		x

#### Comentários/Justificativas

Não existem sinais de referência nos elementos listados no quadro reivindicatório, o que está em desacordo com o que preconiza o artigo 4º inciso VI da IN 30/201.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação
D1	US 6,599,255	29/07/2003
D2	US 2017/0035638	09/02/2017
D3	US 9,108,080	18/08/2015
D4	US 7,179.234	20/02/2007

Quadro 5 - Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Aplicação Industrial	Sim	1-2	
	Não		
Novidade	Sim	1-2	
	Não		
Atividade Inventiva	Sim		
	Não	1-2	

#### Comentários/Justificativas

Os documentos D1 a D4 parecem conter todas as características técnicas essenciais do sistema reivindicado pelo pedido em questão. Em especial D1 e D2, que revelam sistemas que incluem aparelho de Movimento Passivo Contínuo e Movimento Ativo Controlado, associados a EMG.

### Conclusão

O depositante deve se manifestar quanto ao contido neste parecer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publique-se a ciência de parecer (7.1).

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023.

Maria Raquel Catalano de Sousa Pesquisador/ Mat. Nº 1560323 DIRPA / CGPAT IV/DINEC Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 006/18